TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2026, DE Rondinha, 06 de Outubro de 2026..
MUNICÍPIO DE RONDINHA
SEC. DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO: No exercício de 2025, diante da necessidade de assegurar a continuidade dos atendimentos e considerando a ausência de tempo hábil para a realização de procedimento formal de contratação, foi firmado convênio entre o Município de Rondinha/RS e a Sociedade Hospitalar Beneficente Padre Eugênio Medicheschi, destinado ao custeio de serviços de saúde de interesse público.
No presente exercício, considerando a necessidade de continuidade dos serviços e visando conferir maior segurança jurídica, transparência e regularidade à relação estabelecida, o Município está adotando as providências necessárias para definir e formalizar a forma adequada de contratação, observando a legislação vigente e os procedimentos administrativos aplicáveis.
A medida busca assegurar a continuidade da assistência à saúde da população, evitando a interrupção de serviços essenciais e garantindo que a aplicação dos recursos públicos ocorra de forma planejada, transparente e devidamente formalizada.
Dessa forma, a Administração encontra-se em processo de organização e instrução do procedimento pertinente, com a finalidade de estabelecer instrumento jurídico adequado para a continuidade dos serviços prestados pela entidade, observadas as exigências legais, a disponibilidade orçamentária e as condições necessárias à execução e fiscalização do objeto.
A contratação fundamenta-se na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 8.080/1990, na Lei Complementar nº 141/2012, na legislação municipal pertinente e demais normas que disciplinam a prestação de serviços de saúde e a transferência de recursos públicos a entidades privadas sem fins lucrativos.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Celebração de convênio com a Sociedade Hospitalar Beneficente Padre Eugênio Medicheschi, entidade privada sem fins lucrativos, para o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio de serviços de saúde de média e alta complexidade que não se enquadram na Atenção Básica, conforme as condições estabelecidas na Lei Municipal nº 3.463/2025 e demais normas aplicáveis.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Os materiais e equipamentos listados abaixo têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Neste ponto, todo material a ser adquirido pela Administração obedece a padronização usual de mercado, podendo ser facilmente fornecido por fornecedores locais, regionais e nacionais, sem restrição do caráter competitivo do certame licitatório.

2.2 Abaixo, apresentamos os requisitos mínimos necessários para que as propostas sejam aceitas. Tais requisitos foram previamente estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar.

2.3 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADES MÍNIMAS E MÁXIMAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD	UN.M	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO MEDIANTE TERMO DE CONVÊNIO O INSTRUMENTO CONGÊNERE, DESTINADO A REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE PE EUGÊNIO MEDICHESCHI, MUNICIPAL Nº 3.463 DE 29 DE MAIO DE 2025	316	MES	12,000	R$ 115.000,0000	R$ 1.380.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.380.000,00

2.4 Os materiais e equipamentos, objeto da presente contratação, deverão atender às seguintes especificações mínimas.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 No exercício de 2025, diante da necessidade de assegurar a continuidade dos atendimentos e considerando a ausência de tempo hábil para a realização de procedimento formal de contratação, foi firmado convênio entre o Município de Rondinha/RS e a Sociedade Hospitalar Beneficente Padre Eugênio Medicheschi, destinado ao custeio de serviços de saúde de interesse público.
No presente exercício, considerando a necessidade de continuidade dos serviços e visando conferir maior segurança jurídica, transparência e regularidade à relação estabelecida, o Município está adotando as providências necessárias para definir e formalizar a forma adequada de contratação, observando a legislação vigente e os procedimentos administrativos aplicáveis.
A medida busca assegurar a continuidade da assistência à saúde da população, evitando a interrupção de serviços essenciais e garantindo que a aplicação dos recursos públicos ocorra de forma planejada, transparente e devidamente formalizada.
Dessa forma, a Administração encontra-se em processo de organização e instrução do procedimento pertinente, com a finalidade de estabelecer instrumento jurídico adequado para a continuidade dos serviços prestados pela entidade, observadas as exigências legais, a disponibilidade orçamentária e as condições necessárias à execução e fiscalização do objeto.
A contratação fundamenta-se na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 8.080/1990, na Lei Complementar nº 141/2012, na legislação municipal pertinente e demais normas que disciplinam a prestação de serviços de saúde e a transferência de recursos públicos a entidades privadas sem fins lucrativos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na Celebração de convênio com a Sociedade Hospitalar Beneficente Padre Eugênio Medicheschi, entidade privada sem fins lucrativos, para o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio de serviços de saúde de média e alta complexidade que não se enquadram na Atenção Básicade Saúde por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, considerada a alternativa mais vantajosa do ponto de vista técnico, operacional e econômico para atendimento da necessidade identificada.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação se dará através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, tendo em vista a análise de empresas do ramo de atividade do objeto pretendido, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 74, I, que disciplinam tal contratação.
5.2. Para fornecimento do serviço especificado, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:
5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
5.3.1. Comprovação de que o objeto social da empresa interessada é pertinente ao item objeto desta licitação, aferição a ser feita, conforme o caso, através da apresentação de cópia de:
a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b) Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
c) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
d) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.
5.3.2. Documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, nos termos do artigo 2º da Lei Federal n. 12.037/09;

5.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
5.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou Municipal (Alvará de Localização ou Certidão de Inscrição Municipal), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
5.4.3. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
5.4.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
5.4.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
5.4.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
5.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), em seu prazo de validade;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá mediante o repasse de recursos financeiros pelo Município de Rondinha/RS à Sociedade Hospitalar Beneficente Padre Eugênio Medicheschi, destinados ao custeio de despesas operacionais essenciais ao funcionamento da unidade hospitalar.
Os recursos poderão ser utilizados, de forma não cumulativa e conforme a necessidade da entidade, para o pagamento de sobreaviso médico e profissionais de enfermagem; aquisição de medicamentos, insumos, materiais ambulatoriais e itens de cama, mesa e banho; pagamento de despesas com água, energia elétrica, telefone e internet; aquisição de alimentos, produtos de limpeza e higiene; manutenção predial e de equipamentos; bem como despesas de apoio administrativo, incluindo serviços de contabilidade, consultoria técnica e sistemas de gestão.
A utilização dos recursos deverá observar exclusivamente as finalidades previstas na legislação municipal e no instrumento de parceria, sendo responsabilidade da entidade convenente manter os documentos comprobatórios das despesas realizadas.
O Município acompanhará e fiscalizará a aplicação dos recursos, mediante análise da documentação apresentada e demais mecanismos de controle previstos no instrumento, assegurando que os valores sejam empregados no custeio das despesas autorizadas e em benefício da continuidade dos serviços de saúde prestados à população.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O modelo de gestão adotado para o contrato será pelo acompanhamento e fiscalização desde a emissão da Ordem de Fornecimento, até a efetivação da entrega/da prestação do serviço e o recebimento definitivo do objeto, visto que se trata de um fornecimento integral de serviço.
7.2. A fiscalização e acompanhamento do contrato será realizado por servidor designado pela Administração Municipal por portaria, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o qual será vinculado à SEC. DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL de Rondinha/RS e receberá todas as capacitações e instruções necessárias para o cumprimento de suas atribuições.
7.3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
7.3.1. São obrigações da CONTRATANTE:
7.3.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;
7.3.1.2. Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada no processo de Dispensa, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo;
7.3.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no serviço prestado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre atender as normas técnicas aplicadas para cada produto para que não ofereçam riscos à Saúde, a segurança e a integridade física dos operadores.
7.3.1.4. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

7.3.2. São obrigações da CONTRATADA:
7.3.2.1. Cumprir os prazos estipulados;
7.3.2.2. Arcar com os custos decorrentes da realização do serviço de inspeção durante sua execução;
7.3.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
7.3.2.4. Comprovar, sempre que solicitada pelo CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;
7.3.2.5. Responsabilizar-se, integralmente, pelos materiais/serviços até sua efetiva entrega, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na aquisição dos mesmos;
7.3.2.6. Indicar ao CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;
7.3.2.7. Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado contra empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após a entrega do material pela empresa vencedora e sua aprovação pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
Ocorrendo atraso no pagamento, os valores poderão ser corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE, correspondente ao período de atraso, ou por outro índice que venha a substituí-lo. A Administração compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, pro rata die.
Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente e será sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não incidindo, nesse caso, quaisquer ônus para o CONTRATANTE.
A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Município de Rondinha/RS.
Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 5, o futuro contratado será selecionado mediante Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, considerando o disposto na lei 14133/2021, no art. 74, I, que trata da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor global máximo estimado será indicado em campo próprio:

R$ 1380000.00 (um milhão e trezentos e oitenta mil reais)

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da execução do objeto, serão custeadas com recursos próprios do município, previstos no orçamento 2026, conforme Lei Municipal nº 3.505 de 04 de dezembro de 2025, nas seguintes dotações orçamentárias:

SEC. DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL - PA:2046 RV:1500 CR:123080

Rondinha, 06 de Outubro de 2026..

Assinado eletronicamente em 06/10/2026 14:39:59
ROSANE CRISTINA BALDI
SEC. DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

Assinado eletronicamente em 06/10/2026 09:25:01

Luis Carlos Henz
Responsável da Contabilidade